

LEI Nº 2.858 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.738, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a Lei n.º 2.738, de 26 de fevereiro de 2020, a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria da Família, o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Barueri (COMAD), órgão paritário, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas sobre drogas.”

“Art. 4º

§1º

- I – Secretaria da Família;
- II - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III – Secretaria de Saúde;
- IV – Secretaria de Educação;
- V – Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;
- VI – Secretaria de Esportes;
- VII – Secretaria de Cultura e Turismo; e
- VIII – Secretaria da Mulher.”

“Art. 11. A Secretaria da Família propiciará o necessário apoio técnico e administrativo, por meio de recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física, para a consecução das atividades do COMAD.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 25 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de setembro de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal